PROJETO DE LEI Nº 050, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"Concede Subvenção Social à APROAAB - Associação Protetora de Animais Abandonados, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica concedida, no exercício de 2025, subvenção social à APROAAB - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS ABANDONADOS, inscrita no CNPJ sob nº 34.905.977/0001-70, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio de medicamentos e alimentação dos animais.

Art. 2º A subvenção autorizada por esta Lei será de R$ 23.772,21 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), repassada em parcelas mensais, até totalizar, em dezembro do mesmo ano, o seu montante, sendo cada parcela no valor de R$ 1.981,01 (mil novecentos e oitenta e um reais e um centavo).

Parágrafo Único. O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

Art. 3° A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 30 de julho de 2025.

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

piresdorio.go.gov.br

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssima Senhora Presidente,
Ilustres Vereadoras e Vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta digníssima Casa de Leis, que "Concede Subvenção Social à APROAAB – Associação Protetora de Animais Abandonados, e dá outras providências", tem como objetivo atender às necessidades dos animais errantes em nosso Município, os quais carecem de cuidados e proteção.

A entidade em questão não dispõe de recursos suficientes para a manutenção de seus programas, sendo, portanto, necessário o aporte financeiro do Poder Público Municipal, diante do relevante serviço que presta à sociedade piresina.

Destaca-se que o valor de R$ 23.772,21 (vinte e três mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), a ser destinado à referida associação, é oriundo de emenda impositiva de autoria do ex-vereador Dr. Sandro Barbosa e da vereadora Adriana do Salão, não gerando impacto financeiro, uma vez que já se encontra previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria como apresentada, por sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem como a todos os nobres pares que compõem este Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Segue, em anexo, a documentação da APROAAB – Associação Protetora de Animais Abandonados, conforme exigido pela Lei Complementar nº 162/21.

Atenciosamente,

Hugo Sérgio Batista

HUGO SÉRGIO BATISTA
Prefeito

Praça Francisco Felipe Machado, nº37
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005